# LEI MUNICIPAL Nº.1617 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL.

O povo do município de Serrania, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O caput do artigo 28º da Lei nº, 1583 de 20 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28. Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º incisos, I, II, III da lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e no artigo 166§ 8º da Constituição Federal.

Art.2º O caput do art. 5º da Lei nº 1590 de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. Durante a execução Orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64;
b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;
c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º. Do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;"

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 08 de novembro de 2024.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 08 / 11 /2024